



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Para atender adequadamente ao objeto de contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para consultoria no desenvolvimento turístico, é importante que a solução apresentada contemple uma série de requisitos fundamentais. Em primeiro lugar, a consultoria deve contar com profissionais altamente qualificados e especializados na área do turismo, com experiência comprovada em projetos similares. Além disso, é fundamental que a equipe seja multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de marketing, gestão, planejamento e turismo. A solução também deve incluir um diagnóstico detalhado da situação atual do destino turístico em questão, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria. Com base nesse diagnóstico, deve ser elaborado um plano de ação estratégico, com metas claras e indicadores de desempenho para monitorar o progresso ao longo do tempo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos conforme alínea “C” do mesmo artigo.

Lacerdópolis (SC), 26 de setembro de 2024.

DARCI BRANDINI
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO